



260 20.02.19 10:09 02
6

[Handwritten signature]
Presidente

Câmara Municipal de Belém

Gabinete da Vereadora Simone Kahwage - PRB

PROJETO DE LEI /2019

DETERMINA QUE OS NÚMEROS DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE BELÉM SEJAM DE, NO MÍNIMO, 30% DE SUAS VAGAS DIRECIONADAS AO PÚBLICO FEMININO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Mesa promulga a seguinte lei:

Art. 1º Obriga os estádios de futebol localizados no município de Belém reservem, ao menos, 30% (trinta) de suas vagas para mulheres, sem prejuízo das vagas destinadas às portadoras de necessidades especiais, na forma da lei.

Parágrafo único. As instalações referentes ao *caput* deverão estar sinalizadas, de fácil acesso e condizente com a dignidade do público atendido, devendo seguir os padrões estabelecidos pela Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a buscar parcerias junto às empresas públicas e privadas para o bom cumprimento de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. A empresa responsável pelas instalações deverá apresentar projeto contendo as especificações da obra nova, ou adequação das instalações já existentes, que deverão estar devidamente autorizadas e, depois de concluídas, vistoriadas pelos órgãos competentes.

Salão Plenário Bittencourt, em 18 de fevereiro de 2019.

[Handwritten signature]

Simone Kahwage
Vereadora

[Handwritten initials]